



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 238/2000 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pôr lei Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 141.016,00 (Cento e quarenta e um mil e dezesseis reais) a fim a atender despesas com a transferência a família contempladas com o repasse da Renda Mínima.

06 – SEC. MUNIC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER
05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
81 – ASSISTÊNCIA
486 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

2.018
2.017 – Transf. a família contempladas c/ repasse de Renda Mínimas.

ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
3.1.2.0	126,516,00
3.1.3.2	14,500,00

Art. 2º - Para dar Cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado recursos de acordo com o art. 43 inciso III da Lei Federal 4.320/64 os resultantes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROJ/ATIV	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
1.007	4.1.2.0	49.500,00
1.008	4.1.1.0	50.740,00
2.015	3.1.3.2	40.776,00

138
139

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM
29 DE FEVEREIRO DE 2.000.


PEDRO CARBO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL